



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS OSÓRIO

EDITAL N.º 07, DE 04 DE MARÇO DE 2022.
ABERTURA DE PROCESSO PARA SOLICITAÇÃO DE APROVEITAMENTOS DE
ESTUDOS

A DIRETORA-GERAL do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Osório, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 155/2020, de 27 de fevereiro de 2020, e de acordo com a legislação vigente, torna público o edital para abertura de processo de Aproveitamento de Estudos para os estudantes regularmente matriculados no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Básica e Profissional, registrado no SIPAC sob o número 23367.000159/2022-94.

1 DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

1.1. Os estudantes que já concluíram componentes curriculares poderão solicitar aproveitamento de estudos, nos termos do artigo 45 do Regulamento Geral para os Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu do IFRS (Resolução n.º 106, de 22 de outubro de 2019), conforme previsão do artigo 46 da Organização Didática do IFRS (Resolução n.º 086, de 17 de outubro de 2017), e dos artigos 28, 31 e 32, do Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em Educação Básica e Profissional do IFRS Campus Osório.

1.2. Para fins de aproveitamento de estudos no curso de pós-graduação, os componentes curriculares deverão ter sido concluídos no **mesmo nível ou em outro mais elevado**.

1.3. Não serão aceitos:

- I. Históricos escolares que não constem os conceitos ou notas atribuídas ao componente curricular ou que não constem carga horária e/ou conteúdo;
- II. Aproveitamento de um mesmo componente curricular, mais de uma vez no mesmo curso;
- III. Aproveitamentos anteriormente recusados para o mesmo componente curricular;
- IV. Aproveitamentos que não atendem os 75% (setenta e cinco por cento) de conteúdo (de acordo com a ementa do PPC) e carga horária do componente curricular;
- V. Solicitações que excedam 1/3 (um terço) do total de créditos do curso no IFRS, excluídos aqueles referentes ao trabalho final;
- VI. Solicitações relativas ao trabalho de conclusão de curso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS OSÓRIO

VII. Casos específicos devem ser analisados conforme o PPC do curso em que se requer o aproveitamento.

2 DO CRONOGRAMA

2.1 O cronograma do processo de Aproveitamento de Estudos está assim definido:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	04.03.2022
Período de Solicitação de Aproveitamento de Estudos	04 a 18.03.2022
Encaminhamento dos Processos à Coordenação do Curso	21.03.2022
Resultado Final Aproveitamento de Estudos	A partir de 30.03.2022

3. DAS INSCRIÇÕES PARA APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

3.1 Para solicitação de aproveitamento de estudos, o requerente deverá protocolar requerimento através do SISTRAC (sistrac.osorio.ifrs.edu.br) na aba "requerimentos", "aproveitamento de estudos", apresentando **um único documento no formato PDF para cada componente curricular que deseja solicitar o aproveitamento, contendo:**

- I. O Anexo I deste edital;
- II. O histórico escolar e ementa do componente a ser aproveitado, constando a descrição de conteúdos e carga horária do componente curricular, sendo aceitas apenas versões eletrônicas (com certificação digital ou autenticação) ou com assinaturas e carimbos da instituição de origem do histórico;

3.2. Não serão aceitos documentos (histórico escolar e ementas) sem assinatura, certificação digital ou autenticação.

3.3. Não serão aceitos pedidos que venham sem justificativas ou documentos comprobatórios.

3.4. Todos os documentos enviados eletronicamente devem estar legíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS OSÓRIO

3.5. Não serão aceitos pedidos com documentos em outros formatos que não em PDF.

4 DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO

4.1 É responsabilidade do aluno, acompanhar o cronograma deste Edital e demais publicações sobre o mesmo, bem como buscar o resultado final junto à Coordenadoria de Registros Acadêmicos ou verificar no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) a situação no seu Histórico Escolar.

4.2 O aluno que teve seu o aproveitamento de estudo indeferido deverá cursar integralmente o componente curricular solicitado para Integralização da Matriz Curricular do seu curso, **não lhe sendo permitido requerer novo pedido de aproveitamento para o mesmo componente curricular.**

4.3 Do resultado do aproveitamento de estudos não caberá interposição de recurso.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Quando do retorno das atividades presenciais, será definido um prazo para que a/o estudante entregue no campus todos os documentos enviados eletronicamente, mediante a apresentação de original e cópia simples;

5.2. O aproveitamento de estudos poderá ser cancelado a qualquer momento caso não seja entregue dentro do prazo determinado toda a documentação ou constate-se divergência entre os originais e os documentos enviados eletronicamente.

5.3. Todas as publicações relacionadas ao presente Edital, incluindo a íntegra deste documento, serão divulgadas site do Campus: www.osorio.ifrs.edu.br

Flávia Santos Twardowski Pinto
IFRS – Campus Osório
Portaria n.º 155/2020

(O original encontra-se assinado no Gabinete do IFRS – Campus Osório)